



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

A Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 6192, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 14 de dezembro de 2015, às 09:00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição de compra de mochilas escolares para os alunos das escolas de rede municipal de Sarandi - RS .

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 2573 de 27 de agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de compra parcelada de mochilas escolares para os alunos das escolas de rede municipal de Sarandi - RS, conforme as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste presente edital.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, “aquisição de compra de compra de mochilas escolares para os alunos das escolas de rede municipal de Sarandi - RS”, visando o alto estima dos alunos, onde ao promover a distribuição das mochilas os alunos terão uma mochila de qualidade e padronizado para todos e poderão guardar os seus materiais e pertences e promover melhor a deslocação de seus materiais escolares, tornando as crianças mais interessadas, pois estão vendo que a educação vem em primeiro lugar no município, torna-se precípua esclarecer e questionar quanto à qualidade dos tecidos e qualidade dos materiais a serem adquiridos, bem como quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega das mochilas, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre demandante (Município de Sarandi) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

1.3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

O pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 Secretaria Municipal de Educação
- 0801.12.361.0113.2042 Manutenção escolas de ensino fundamental
- 3390.32.96.1004 Material de distribuição gratuito
- 08 Secretaria Municipal de Educação
- 0801.12.365.0114.2044 Manutenção escolas de ensino Infantil
- 3390.32.96.2044 Material de distribuição gratuito

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Sarandi
Processo Licitatório nº 095/2015
Edital de Pregão Presencial N° 068/2015
Envelope nº 1 - PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Sarandi
Processo Licitatório nº 095/2015
Edital de Pregão Presencial N° 068/2015
Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal(



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

autenticação em cartório), e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado e cartão do CNPJ.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4.2 Xerox do RG do(s) sócio(s), sendo aceito apenas a do sócio administrador com poderes o qual outorgou poderes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II, xerox do RG.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**

4.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.5.2.1. A não comprovação de enquadramento da empresa como (ME) ou (EPP), significa a renúncia expressa, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis aos presentes certame.

4.5.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a toda as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa das mochilas e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.5 AS PROPOSTAS DEVERÃO VIR COM OS VALORES DOS TRÊS ITENS DISCRIMINADOS MAIS O VALOR TOTAL, SENDO QUE OS LANCES SE DARÃO EM CIMA DO VALOR TOTAL, (ver anexo I do edital).

6.6 O VENCEDOR DEVERA DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE 24 HORAS NOVA PLANILHA COM OS VALORES CORRIGIDOS.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelhos celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos ITENS 5 e 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.4. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Pessoa Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (**CND/INSS**) perante a Seguridade Social, será aceita a conjunta com a da União..

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

8.4.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação, sendo aceitas certidões positivas com efeito negativo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:

11.1. **O prazo de entrega não poderá exceder há 30 (trinta) dias úteis,** contados da data da solicitação feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sarandi. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Centro Administrativo Municipal sito a Praça Presidente Vargas, s/nº centro, na cidade de Sarandi – RS, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sarandi.

11.2. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das mochilas, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Os preços serão fixos e sem reajuste.

12.4. Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

14.3. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município, sito Praça Presidente Vargas, S/N e dirigidos à (ao) **Pregoeiro e no site www.cidadecompras.com.br**. **Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail, sedo que ambos deverão ser protocolados dentro do prazo legal.**

14.4 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.6 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.7 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15- DAS AMOSTRAS

15.1. Encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Educação modelo das mochilas, fone: 54- 3361-5629- responsável : Sra. MAROSANE.

15.2 Conhecido o vencedor do certame, este devera enviar amostra em até 2 (dois) dias corridos para **a Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº6074 de 04 de novembro de 2014**, sendo que caso for reprovado a amostra automaticamente a empresa sera desclassificada e a segunda colocada será chamada para o envio da amostra assim sucessivamente até uma empresa ser proclamada vencedora.

15.3 No encerramento dos trabalhos a empresa que se consagrar vencedora os produtos ficarão com a Comissão para futuras verificações na entrega

15.4 As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa e o número do CNPJ.

15.5 Após análise da Comissão será anexado no site www.sarandi.rs.gov.br, os Laudos das Amostras, em até 3 (três) dias do prazo limite de chegada as amostras.

16.6 proclamado um vencedor do certame será marcado nova data para prosseguimento com a abertura dos envelopes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas, s/nº, ou pelo telefone 54.3361-5600, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por funcionário publico do município.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – MODELO DAS MOCHILAS

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi RS, 30 de novembro de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Responsável pela elaboração do edital



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 068/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Empresa:.....
CNPJ nº.....**Contato:**.....**Fone:**.....
Endereço;.....**Cidade:**.....
E-mail:.....**Cep:**.....

Item	Descrição Produto	Qty	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$
01	Mochila infantil, nova, com no mínimo as seguintes características técnicas: confeccionada em poliéster 600x300 plastificado, acabamento em perfilado plástico 9mm, revestido com viés do tecido da mesma cor da mochila. Fechamento em zíper de nylon tipo 8, com deslizador níquel tipo 8, acabamento interno com viés 25 mm em tecido now hoven 80gr (debrum). Com duas alças de costas em formato anatômico de 34cm x 6cm, acolchoadas, tecido da cor da mochila mais EVA 3mm e spacer dupla-frontura (tipo sanduíche), acabamento em viés de poliéster 25mm. Regulador 25mm em nylon, preso a alça e em fita de polipropileno de 25mm reforçada, presa ao corpo da mochila com terminal de reforço triangular. Alça de mão de fita polipropileno de 25mm reforçada presa na parte superior da mochila no centro da lateral, revestida com o mesmo tecido do corpo da mochila(pegador). Bolso porta-trecos em tela, com elástico 25 mm na parte superior, fixado no lado esquerdo da lateral inferior da mochila. Tarjeta em plástico transparente 0,30 gr de 0,95m x 0,07m, com cartão em cartolina com dados de identificação do aluno(nome do aluno, fone, endereço, etc.), fixada nas costas da mochila 6cm abaixo da	400 Und			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

	extremidade superior. Logomarca aplicada em bordado de 11 x 8 cm conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, na parte superior da frente da mochila. Combinação de cores: corpo da mochila, fita viés e zíper azul marinho, parte superior da frente e alças em vermelho, spacer dupla-frontura preto, tela do bolso lateral preto. (30x27x13).				
02	Mochila escolar, nova, com no mínimo as seguintes características técnicas: confeccionada em poliéster 300x600 com duas demãos de resina acronal mais uma demão de repelente (produto 100% impermeável). Fechamento com costura luva, acabamento interno com viés 25mm com tecido now hoven 80gr (debrum). Fechamento em zíper tipo 8, com cursor 8 níquel. Duas alças de costas em formato anatômico acolchoadas (tipo sanduíche) de 43cm x 6cm em poliéster do mesmo material da mochila, mais EVA 3mm e spacer dupla-frontura com acabamento debrum viés poliéster 25mm com passador regulador em nylon preso a alça com fita polipropileno 25 mm reforçada e na outra parte presa a fita de polipropileno 25mm reforçada de 52cm presa ao corpo da mochila, com terminal de reforço triangular no mesmo tecido da mochila. Alça de mão em fita polipropileno de 25mm reforçada por 20cm de comprimento, fixada na parte superior da mochila. As costas da mochila deverão ser também acolchoadas tipo sanduíche, poliéster do mesmo tecido da mochila, mais isolmanta 5mm, mais spacer dupla – frontura. Bolso frontal de 0,22x 0,22x 0,04 cm, com zíper tipo 8mm horizontal a 15 cm a partir da base do bolso, com aba de proteção do fecho na parte superior do bolso. Tarjeta em plástico transparente 0,30 gr de 0,095m x 0,07m, com cartão em cartolina com dados de identificação do aluno (Nome do aluno, fone, endereço, etc.), fixada nas costas da mochila a	800 Und			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

	6cm abaixo da extremidade superior. Logomarca aplicada em bordado de 11 x 8 cm na parte inferior do bolso anterior, conforme arte a ser fornecida pela compradora. Combinação de cores: corpo da mochila, fita, viés e zíper azul marinho. Bolso frontal e alças em vermelho, spacer dupla frontura em preto. (30x39x15)				
03	Mochila escolar, nova, com no mínimo as seguintes características técnicas: confeccionada em poliéster 300x600 com duas demãos de resina acronal mais uma demão de repelente (produto 100% impermeável). Fechamento com costura luva, acabamento interno com viés 25mm com tecido now hoven 80gr (debrum). Fechamento em zíper tipo 8, com cursor 8 níquel. Duas alças de costas em formato anatômico acolchoadas (tipo sanduíche) de 43cm x 6cm em poliéster do mesmo material do corpo da mochila, mais EVA 3mm e spacer dupla-frontura com acabamento debrum viés poliéster 25mm com passador regulador em nylon preso a alça com fita polipropileno 25 mm reforçada e na outra parte presa a fita de polipropileno 25mm reforçada de 52cm presa ao corpo da mochila com terminal de reforço triangular no mesmo tecido da mochila. Alça de mão em fita polipropileno de 25mm reforçada por 20cm de comprimento, fixada na parte superior da mochila. As costas da mochila deverão ser também acolchoadas tipo sanduíche, poliéster do mesmo tecido da mochila mais isolmanta 5mm, mais spacer dupla – frontura. Bolso frontal de 0,33x 0,24x 0,04 cm, com zíper tipo 8mm e cursor níquel, fechamento com costura luva, acabamento interno com viés 25mm com tecido now hoven 80gr (debrum). Tarjeta em plástico transparente 0,30 gr de 0,095m x 0,07m, com cartão em cartolina com dados de identificação do aluno (nome do aluno, fone, endereço, etc..) fixada nas costas da mochila a 6 cm abaixo da extremidade superior. Logomarca aplicada em bordado de 11 x 8 cm,	800 Und			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

	centralizado no bolso anterior conforme arte a ser fornecida pela compradora. Combinação de cores: corpo da mochila, fita, viés e zíper azul marinho. Bolso frontal e alças em vermelho, spacer dupla frontura em preto. (33x48x14)				
	Total Global R\$				

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:12 MESES

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTA TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI (RS) E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADO CIENTE E CONCORDANDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 068/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Sarandi RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, estando ciente e concordando com todos os itens do edital.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi – RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 068/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

ANEXO V

Mochila Pequena (30 x 27 x 13)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

Mochila média (30 x 39 x 15)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

Mochila grande (33 x 48 x 14)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015

